



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC

Seção de Compras

compras@camarasjc.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 13.502/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Descrição resumida:** atualização da central telefônica VoIP marca Avaya, modelo IP Office 500 Server Edition, composta por dois servidores Dell PowerEdge R540, da versão 11 para a versão 12 (IP Office Release 12), contemplando fornecimento e instalação das licenças necessárias, atualização de firmware e software, ajustes de configuração, testes operacionais e garantia técnica mínima de 30 (trinta) dias.
- 1.2. Descrição completa:** a descrição completa do objeto consta no Termo de Referência, que pode ser solicitado à Seção de Compras através do e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3925-6772.
- 1.3. Finalidade:** garantir a continuidade operacional, a compatibilidade com novas tecnologias de comunicação e segurança, bem como o suporte oficial da fabricante.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.
- 2.2. Fundamento Legal** desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- 3.1.** A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:
 - a) Prazo de início do serviço (dias);
 - b) Prazo de execução do serviço (dias);
 - c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
 - d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
 - e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).
- 3.2.** Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Forma de seleção:** Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300032003500310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

- 4.2.** Devem ser observadas as especificações, as condições de prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos serviços.

4.3. Execução:

- 4.3.1.** Prazo: 30 (trinta) dias após o recebimento da AS (Autorização de Serviço), que será encaminhada por e-mail, admitida prorrogação contratual, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa aceita pela Administração.
- 4.3.2.** A contratada deverá iniciar os trabalhos a partir da data fixada na Autorização de Serviço (AS), emitida pela Administração.
- 4.3.3.** Considerando que a atualização demanda a paralisação temporária da central telefônica, todos os serviços deverão ser executados fora do horário comercial e/ou em períodos previamente acordados com a Administração, de forma a evitar prejuízo à comunicação institucional.
- 4.3.4.** Os documentos e relatórios técnicos deverão ser entregues em meio digital, em formato PDF e, quando aplicável, em formato editável compatível com as ferramentas utilizadas pela Administração.
- 4.3.5.** O conteúdo mínimo a ser entregue inclui: Relatório técnico de verificação da infraestrutura e compatibilidade antes da atualização; Relatório de execução contendo as etapas realizadas e licenças aplicadas; Registro das configurações implementadas e versões instaladas; Resultado dos testes de funcionamento e desempenho.
- 4.3.6.** Durante o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os ajustes ou correções técnicas eventualmente necessários, desde que relacionados ao escopo originalmente contratado e que não decorram de solicitações de alteração pela Administração após a entrega.
- 4.3.7.** Na Autorização de Serviço (AS), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local, o horário e a descrição dos serviços a serem entregues.
- 4.3.8.** Caso o recebimento da Autorização de Serviço – AS não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), encaminhando ao endereço de e-mail





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Serviços – AS será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.

4.3.9. Local de execução: Câmara Municipal, situada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

4.3.10. Não será admitida execução parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.4. Condições de recebimento:

4.4.1. Recebimento Provisório: consistirá na conferência preliminar da execução e na verificação do atendimento ao escopo contratual, com emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega dos serviços pela contratada.

4.4.2. Recebimento Definitivo: será formalizado após análise detalhada pela equipe técnica responsável, incluindo testes operacionais e verificação da conformidade técnica e normativa, com emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório. Havendo necessidade de ajustes ou correções, será concedido prazo razoável para providências pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

4.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços nem pela reparação de eventuais falhas, nos limites estabelecidos pela legislação vigente e pelo contrato.

4.5. Do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (4.4.2).

5. PENALIDADES

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

- a)** Caracterizando-se a inexecução parcial do serviço, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- b)** Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Serviço, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300032003500310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

5.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

- a)** Por atraso injustificado na execução do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- b)** Por prestação de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item prestado em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- c)** As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

- a)** ADVERTÊNCIA;
- b)** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- c)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300032003500310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa;
 - g) Declaração, subscrita por representante legal, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.2.** A qualificação técnica da contratada será comprovada mediante apresentação de documento emitido pela Avaya ou por seu representante oficial no Brasil, que comprove a condição de parceiro autorizado apto a realizar a atualização da central IP Office para a versão 12, com fornecimento das licenças necessárias.
- 6.3.** A contratação deverá ser instruída, ainda, com a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e à Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), a fim de se verificar impedimento de contratação ou declaração de inidoneidade proferida contra o prestador de serviço.
- 6.4.** Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:
- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
 - b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 7.1.** A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) Constituição do Estado de São Paulo; e
 - c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

8. ESCLARECIMENTOS



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300032003500310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail **compras@camarasjc.sp.gov.br** e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300032003500310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

